EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA)

O Município de Crucilândia/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, Crucilândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilaerson Ferreira de Souza, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, e demais normas pertinentes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do evento denominado ***"18ª Caip Banda & 2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*** a ser realizado na Praça Publica "Dom Silvério" nos dias 07,08 e 09 de junho de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$117.426,71

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
15/05/2024 às 10:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. DO FUNDAMENTO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DOS RECURSOS
12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇOES E PENALIDADES
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DOS PADRÕES ÉTICOS
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Crucilândia/MG por meio do Setor de Licitação, sediado na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, Crucilândia, Minas Gerais realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em montagem de estruturas necessárias à realização do evento denominado "*18ª Caip Banda &2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*, tais como palco, som, iluminação, banheiros químicos, gerador e outros, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada por item.

3. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Crucilândia está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema Licitar Digital, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Licitar Digital) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Trata-se de processo para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITAR DIGITAL https://www.licitardigital.com.br
4.2.Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do LICITAR DIGITAL https://www.licitardigital.com.brcom o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.
4.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia, em https://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br/ no site do LICITAR DIGITAL , emhttps://www.licitardigital.com.br; ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.
4.4.As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, situada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, na mesma cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min, ou pelo telefone (31) 3574-1260, ou ainda, através do e-mail licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br.
4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITAR DIGITAL(https://www.licitardigital.com.br) a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAR DIGITAL
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo á LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
5.8.1.A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao LICITAR DIGITAL,https://www.licitardigital.com.br e pelo telefone:**(31) 31910707.**
5.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.12.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
5.12.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.12.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.12.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "LICITAR DIGITAL",https://www.licitardigital.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
5.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.
6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta

subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital nãoserá considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no LICITAR DIGITAL https://www.licitardigital.com.bro catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar

na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

6.16. A marca e modelos ofertados no LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização peloórgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
7.10 O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.10.1 A etapa lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.18.2.2 empresas brasileiras;
7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO por item

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por item.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.12.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.13.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas,***ou marca similar***,sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.2 Caso apresente ***marca similar*** oPregoeiro,julgandonecessário,poderárequereracomprovaçãodaefetivasimilaridade,afimd esecertificardaadequaçãoentreoobjetooferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuirmeiosdecomprovarasimilaridadedamarca,pormeiodefichatécnicaoficial,laudos,amo strasetc.
8.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo de 2 horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de desclassificação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77,de18demarçode2020.

9.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público deEmpresasMercantisondeopera,comaverbaçãonoRegistroondetemsedeamatriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas(CNPJ)ounoCadastrodePessoasFísicas(CPF),conformeocaso;

9.3.1.2 ProvaderegularidadefiscalperanteaFazendaNacional,mediantеapresentaçãodec ertidãoexpedidaconjuntamentepelaSecretariadaReceitaFederal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente atodososcréditostributáriosfederaiseàDívidaAtivadaUnião(DAU)porelasadministrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº5.452,de1ºdemaiode1943;

9.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual,deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,na forma da lei.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1.1 Pessoa Jurídica-certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, *caput*, inciso II.
9.4.1.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.4.1.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4.1.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.4.1.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
9.4.1.6. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4.1.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1.8.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.4.1.9.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.4.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
9.4.1.11.A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.4.1.12.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.4.1.13.O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.
9.4.1.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.1.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.4.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5 QUALIFICACAO
9.5.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

10 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Crucilândiao direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 A licitante deverá apresentar garantia e assistência técnica do produto de no mínimo 12 (doze) meses.

13.6 A empresa ficará por conta da montagem e desmontagem da estrutura, tais como também despesas de transporte e alimentação de sua equipe, para entregar a estrutura em perfeito funcionamento nos termos constantes no Termo de Referência.

13.7 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português.

13.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.9 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.10 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

13.10.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
13.11 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:
13.11.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
13.11.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.
13.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, ocontratantepagaráaocontratadoaimportânciacalculadapelaúltimavariaçãoconhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s)definitivo(s).
13.11.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente aoreajustamentodepreçosdovalorremanescente,semprequeesteocorrer.
13.11.6 Nasaferiçõesfinais,o(s)índice(s)utilizado(s)parareajusteserá(ão),obrigatoriamente,o(s)definitivo(s).
13.11.7 Caso o(s)índice(s)estabelecido(s)para reajustamento venha(m)a ser extinto(s)oudequalquerformanãopossa(m)maisserutilizado(s),será(ão)adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.11.8 Naausênciadeprevisãolegalquantoaoíndicesubstituto,asparteselegerãonovoíndiceoficial,parareajustamentodopreçodovalorremanescente,pormeiodetermoaditivo.
13.11.9 O reajuste será registrado por apostilamento.
13.11.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
13.11.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
13.11.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).
13.12 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
13.13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
FICHA:443- 06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00
FICHA 318- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.30.00
FICHA 320- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.36.00
FICHA 321- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.39.00

13.14 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.A estrutura que compõe o evento deverá estar montada e em funcionamento até 24 horas antes do início do evento.

14.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a indicação/ orientação de como a estrutura deverá ser montada, bem como a posição dos equipamentos na praça.

14.3.A Secretaria Municipal de Cultura, poderá realizar vistoria na instalação dos itens para verificar a conformidade com a proposta ofertada.

14.4.O Município de Crucilândia /MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

14.5. .A estrutura deverá ser fornecido em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

15.DO PAGAMENTO

15.1.A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
15.2. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
15.3.A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
15.4.A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
15.5.CasoaCONTRATADAnãocomprovearegularidadefiscaletrabalhista:
I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta)dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual,com aplicação da multa rescisória;
15.6A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
15.7No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpaexclusivadoMunicípio,seráefetuadaaatualizaçãomonetáriado31º(trigésimoprimeiro)diaatéadatada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die,emobservânciaaoquedispõemaLein.14.133/2021;

16.DAS SANÇOES E PENALIDADES

16.1.Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2.Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Crucilândia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.3.ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.4.MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
16.5.Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.
16.6.Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.7.Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
16.8.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Crucilândia pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
16.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
16.10. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.11. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.12.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.13.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pelas secretarias solicitantes.
17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.
17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:
17.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade,funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição o ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.3.2 na hipótese de substituição,a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 12 hrs antes do início do evento, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
17.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
17.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatosocorridosàautoridadesuperior,paraapuraçãoeresponsabilização.
17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no no site da prefeiturahttps://www.prefeituradecrucilandia.mg.gov.br,na plataforma da LICITAR DIGITAL https://www.licitardigital.com.br e poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br
18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município,ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma LICITAR DIGITAL.
18.5 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP: 35.478-000no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.brou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma LICITAR DIGITAL https://www.licitardigital.com.br
18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame LICITAR DIGITAL para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante oprocesso licitatórioe aexecuçãodoobjeto,responsabilizando-sepelaveracidadedasinformaçõesedocumentaçõesapresentadasnoprocesso,estandosujeitosàssançõesprevistasnalegislação.
19.2 Paraaexecuçãodocontratoobjetodesteprocesso,nenhumadaspartespoderáoferecer,darouse comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

queseja,tantoporcontaprópriaquantoporintermédiodeoutrem,qualquerpagamento,doaçã o,compensaçãovantagensfinanceirasouadministrativas,oubenefíciosdequalquerespécie ,sejadeforma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado,ainda,pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, bem como no site de realização do certame, LICITAR DIGITAL

20.11O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/,em jornal de circulação - Jornal Estado de Minas afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Crucilândia.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crucilândia Estado de Minas Gerais.

21 ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXOI–MODELO DE PROPOSTA;
ANEXOII – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXOIII–MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
Anexo III.1— **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas LeisComplementares147/14e155/16, ou

Anexo III.2— **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas LeisComplementares147/14e155/16,observadooArt.4ºdaLeiFederal14.133/21.
ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO
ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Crucilândia/MG, 29 de abril de 2024

Prefeito Municipal de Crucilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA
Processo nº 48/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	P. UNIT	P.TOTAL

1 -DO PREÇO:
1.1 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n° 19/2024.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
2.1 – A estrutura deverá ser montada na Praça Dom Silvério e deverá estar pronta para uso até 24 hrs antes do início do evento.
2.2- A Estrutura deverá ter suas garantias até o término de sua retirada.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

LOCAL/DATA

_____

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-___, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, *********de ********** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *********de ********** de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, *********de ********** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART.63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data*********de ********** de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data*********de ********** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu (nome completo), portador(a)da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, , de de 2024

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente eassinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALNO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de _____/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do C.P.F. n° representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ___, de de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo(s)seu(s)representante(s)legal(is)e/ouprocurador(es)devidamentehabilitado(s).

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI OMUNICÍPIODE_____,E _____

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr._____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, município de _____-MG,neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº_____, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em montagem de estruturas necessárias à realização do evento denominado "*18ª Caip Banda &2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*, a ser realizado na Praça Pública Dom Silvério em Crucilândia/MG, tais como palco, som, iluminação, banheiros químicos, gerador e outros, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Edital.
1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

Item	Unid	Descrição Mínima dos Itens	Quant	Valor Unit	Valor Total

001	Diária	Locação de conjunto de Palco Redondo ou tipo Árabe para todos os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de 2024 (**não sendo aceito palco "duas abas"**) com 12 m de largura, 8 m de altura e 10 m de profundidade, com passarela de 3m de comprimento em frente e 1,5 m de largura e da mesma altura do palco para o artista andar sobre ela, com piso forrado, com cobertura em lonas anti chamas, 1 área de serviço de 2,50 x 10 m; 1 camarim completo medindo 6x4m e outro completo medindo 4x4m para o sábado dia 08/06/2024, com piso forrado, com placas de compensado e carpetado, iluminação, tomadas, itens de alimentação, higiene, mobília, atendendo o rider técnico da artista que se apresentará, 1 camarim simples 3x3, com piso forrado e cobertura para o dia 07/06/2024 e 09/06/2024; house mix 4x4m, protegido com guarda corpo nos 4 lados posicionado em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de trinta centímetros e posicionada obrigatoriamente há 25m) e cobertura em Q30, 03 torres de fly, (Palco e lateral) 01 torre para sistema de delay conforme croqui, escadas de acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O Grid da Luz deverá ser quadrado com 06 pés todas as linhas de Q50, dimensão do grid, 10 de boca, 6 de altura e 6,5 de fundo (a trave do fundo deve ter 6 de altura e 10 de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5 m de altura para montagem do equipamento), atender o Grid da artista principal conforme o rider apresentado. **OBS 1-**As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas	3	R$	R$

		Técnicas). **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento. **OBS 3**: Apresentação pela Licitante Vencedora do laudo anti chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros **OBS 4:** Toda a estrutura e camarim deverão ser montados para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 5:** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. **OBS 6:**A licitante deverá apresentar um responsável pela estrutura, que deverá ter fácil contato para quaisquer situação necessária.			
002	Diária	Locação de equipamento de som e iluminação para os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de junho de 2024, compreendendo no mínimo: P.A.; 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 24 saídas que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de sub grave com 2x18"; 24 caixas médias altas com 2x12"+ drive line array (sendo total de 3 PAs; 2 para o palco e outro para rua lateral); 04 caixas para fronte fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48	3	R$	R$

		canais de entrada + 24 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 06 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000 w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 01 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 02 microfones sem fio; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com 80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA; 01 torres de delay ILUMINAÇÃO: 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 06 strobo 3000w; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26º com íris; 02 maquinas de fumaça com ventilador; 24 par led RGBWA 3W; 01 MESA DE LUZ COM 4 LINHAS DE 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; Luz de serviço no palco e na entrada do palco; Grid do painel P50 travado e aterrado 10x06 com altura mínima de 06m livres; 01 painel de led nos termos dos rider dos artistas, Grid da iluminação P50 aterrado 10x07m com 6m altura, contendo 04 linhas internas totalizando 06 linhas para montagem da iluminação; 24 canais			

		DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Iluminação do Coreto com 08 movings bean 200 7R e 01 canhão de luz branca de longe alcance perto da fonte luminosa, sendo que a utilização dos canhões e movings ficarão condicionados à solicitação da Secretaria. **OBS 1-**As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **OBS 2-** A Licitante Vencedora deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento. **OBS 3-**Toda a estrutura deverá ser montada para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 4-** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. A passagem de som deverá ser feita de acordo com a programação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura. **OBS 5**: A Licitante vencedora deverá apresentar um responsável técnico por som e iluminação para todos os dias de evento.			
003	Diária	Banheiros químicos para os três dias do evento, tipo luxo modelo “stande”, confeccinado em polietileno de alta densidade com placa de identificação masculino/feminino; com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, espelho e apoio para objetos, medindo no mínimo 2,30m x 1,10m, 1,20m (AxLxCx). **OBS 1-** Não serão aceitos banheiros de	64	R$	R$

		obras. **OBS 2**- Para o dia 07/06/2024 –**Sexta feira**- deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Para o dia 08/06/2024 –**Sábado**- deverão ser disponibilizados 32 banheiros químicos Para o dia 09/06/2024 –**Domingo**- deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Totalizando-se 64 (sessenta e quatro) diárias ao final do evento. **OBS 4**- Será de responsabilidade da Licitante Vencedora a limpeza, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. OBS 5- A Licitante deverá proceder as entregas e limpeza dos banheiros sempre até o horário das 09:00, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação. **OBS:5 –**A Licitante vencedora deverá retirar os banheiros no dia 10/06/2024 (segunda-feira) até às 09:00h, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação.			
004	Diária	Gerador de energia (stand by para os dias 07/06/2024 e 08/06/2024 – **Sexta e Sábado-**de no mínimo 250 KVA, silenciado devidamente abastecido. **OBS 1:** A retirada do gerador deverá ser comunicada e autorizada previamente pelo Secretario Municipal de Cultura até o dia 10/06/2024 às 09:00 hrs. **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.	02	R$	R$
005	Pç	Fechamento trapezoidal 2x2,40 cor cinza	30	R$	R$
006	Unid	PSCIP (Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização do evento, nos termos	01	R$	R$

		da Legislação Estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo organizador e/ou responsável técnico. A autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar (autorizando a realização do evento) deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento, no Setor de Licitações.			
07	Diárias	4 Telão 3x4 com transmissão simultânea, todos dentro do box	03	R$	R$
08	Peças	Fechamento de gradil 2,00x1,50	15	R$	R$
09	Diárias	6 Tendas 10x10m com calha, pé direito alto mínimo de 4,5 m, modelo chapéu de bruxa, lona branca. OBS1: As tendas serão montadas nos moldes solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura. OBS2: As lonas deverão estar em condições de uso e de boa qualidade, qualquer tipo de má qualidade ou lonas sujas, não serão aceitas.	03	R$	R$

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital,**vedado especialmente**:
1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;
1.3.3 A entrega do objeto em local,horário e demais condições diversas do previsto;
1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que constada Ordem de Fornecimento;
1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.3.6 O fornecimento de objetos em a competente ordem de fornecimento.
1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem

como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dia contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia apartirdesuaassinatura,nostermosdoartigo.94daLei14.133de2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, hospedagem, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

6.2.O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

6.3.O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

6.4.O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

a)comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal; comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

b)comprovante da regularidade para com o FGTS;

c)comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:será emitida

notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não egularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

6.5 Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

6.6.No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

6.7.O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal.

6.8.Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 A empresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especial aquelas junto ao CREA/CAU que for necessário.

9.1.17.A Contratada deverá montar toda a estrutura de acordo como Termo de Referencia.

9.1.18.Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação do evento,sendo passado pela Secretaria Municipal de Cultura a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

9.1.19.Apresentar o Laudo técnico de flamabilidade da lona,emitido por Centro de Pesquisas Têxteis no nome d aempresa e com nota fiscal de comprada referida lona, conformeorientaçãodoCorpodeBombeirosdoEstadodeMinasGerais,atestando que o material não propaga chamas, no ato da assinatura do contrato/ata, para os itens pertinentes;

9.1.20.Apresentar ART(s) quitada(s)de instalação/montagem de palco, som e gerador de energia,de acordo com aprestação dos serviços, no prazo máximo de até 05 dias úteis antes do início do evento.

9.1.21.Para os itens palco e iluminação a empresa vencedora deverá apresentar: Documento de Blaster e Licença Junto ao Corpo de Bombeiros se necessário , atentando-se às exigências dos riders técnicos dos artistas.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.23. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

9.1.24 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

9.1.25. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
9.1.26.A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
14.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Sr.Johnny Carlos da Fonseca Campos – Secretário Municipal de Cultura**
14.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Sra.Lígia Camila Ferreira - Assistente Cultural
14.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
14.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.5A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1.Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
FICHA:443- 06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00
FICHA 318- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.30.00
FICHA 320- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.36.00
FICHA 321- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.39.00

15.2.As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
17.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

_____/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

NOME NOME
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em montagem de estruturas necessárias à realização do evento denominado "*18ª Caip Banda &2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*, para os dias 07,08 e 09 de junho de 2024, tais como palco, som, iluminação, banheiros químicos, gerador e outros nos termos especificados abaixo.

1.2.Requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

2.JUSTIFICATIVA

Atender a demanda do evento denominado *"18ª Caip Banda &2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados",*juntando à uma festa que já é tradição no Município a Gastronomia.

O evento objetiva atender o público infantil, jovem e adulto, principalmente moradores do Município de Crucilândia. Trata-se de uma das festas mais aguardadas pelos munícipes, moradores de cidades vizinhas e visitantes que prestigiam o evento há anos e agora com mais o aconchego e variedades de um Festival Gastronômico.

Sabe-se que o evento contempla as festividades juninas das escolas municipais que contam com a realização de vários shows, atrações, barracas de alimentos típicos, danças, apresentações e agora com a gastronomia que é marcante em nossa região.

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação pretendem proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e estrutura belíssima, sem deixar nada a desejar.

Além disso, busca incentivar a produção cultural de Crucilândia, os movimentos regionais e nacionais de artes, música, teatro,dançaeculturapopular,eoportunizaraintegraçãodosartistascomacomunidadedoMunicípio de Crucilândia e demais regiões,por meio do acesso gratuito a uma programação cultural rica e variada.

2 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 Verificada a necessidade do objeto a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG segue tabela com as especificações da contratação**:**

Item	Unid	Descrição Mínima dos Itens	Quant	Valor Unit MÉDIO	Valor Total
001	Diárias	Locação de conjunto de Palco Redondo ou tipo Árabe para todos os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de 2024 (**não sendo aceito palco "duas abas"**) com 12 m de largura, 8 m de altura e 10 m de profundidade, com passarela de 3m de comprimento em frente e 1,5 m de largura e da mesma altura do palco para o artista andar sobre ela, com piso forrado, com cobertura em lonas anti chamas, 1 área de serviço de 2,50 x 10 m; 1 camarim completo medindo 6x4m e outro completo medindo 4x4m para o sábado dia 08/06/2024, com piso forrado, com placas de compensado e carpetado, iluminação, tomadas, itens de alimentação, higiene, mobília, atendendo o rider técnico da artista que se apresentará, 1 camarim simples 3x3, com piso forrado e cobertura para o dia 07/06/2024 e 09/06/2024; house mix 4x4m, protegido com guarda corpo nos 4 lados posicionado em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de trinta centímetros e posicionada obrigatoriamente há 25m) e cobertura em Q30, 03 torres de fly, (Palco e lateral) 01 torre para sistema de delay conforme croqui, escadas de acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O Grid da Luz deverá ser quadrado com 06 pés todas as linhas de Q50, dimensão do grid, 10 de boca, 6 de altura e 6,5 de fundo (a trave do fundo deve ter 6 de altura e 10 de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5 m de altura para montagem do equipamento), atender o Grid da artista principal conforme o rider apresentado. **OBS 1**-As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.	3	R$ 9932,50	R$ 29.797,50

		OBS 3: Apresentação pela Licitante Vencedora do laudo anti chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros **OBS 4:** Toda a estrutura e camarim deverão ser montados para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 5:** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. **OBS 6:** A licitante deverá apresentar um responsável pela estrutura, que deverá ter fácil contato para quaisquer situação necessária.			
002	Diárias	Locação de equipamento de som e iluminação para os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de junho de 2024, compreendendo no mínimo: P.A.; 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 24 saídas que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de sub grave com 2x18"; 24 caixas médias altas com 2x12"+ drive line array (sendo total de 3 PAs; 2 para o palco e outro para rua lateral); 04 caixas para fronte fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48 canais de entrada + 24 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 06 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000 w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 01 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 02 microfones sem fio; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com	3	R$ 12.671,43	R$ 38.014,29

		80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA; 01 torres de delay ILUMINAÇÃO: 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 06 strobo 3000w; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26º com íris; 02 maquinas de fumaça com ventilador; 24 par led RGBWA 3W; 01 MESA DE LUZ COM 4 LINHAS DE 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; Luz de serviço no palco e na entrada do palco; Grid do painel P50 travado e aterrado 10x06 com altura mínima de 06m livres; 01 painel de led nos termos dos rider dos artistas, Grid da iluminação P50 aterrado 10x07m com 6m altura, contendo 04 linhas internas totalizando 06 linhas para montagem da iluminação; 24 canais DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Iluminação do Coreto com 08 movings bean 200 7R e 01 canhão de luz branca de longe alcance perto da fonte luminosa, sendo que a utilização dos canhões e movings ficarão condicionados à solicitação da Secretaria. **OBS 1-**As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **OBS 2-** A Licitante Vencedora deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento. **OBS 3-**Toda a estrutura deverá ser montada para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 4-** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. A passagem de som deverá ser feita de acordo com a programação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura. **OBS 5**: A Licitante vencedora deverá apresentar um responsável técnico por som e			

		iluminação para todos os dias de evento.			
003	Diária	Banheiros químicos para os três dias do evento, tipo luxo modelo "stande", confeccinado em polietileno de alta densidade com placa de identificação masculino/feminino; com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, espelho e apoio para objetos, medindo no mínimo 2,30m x 1,10m, 1,20m (AxLxCx). **OBS 1-** Não serão aceitos banheiros de obras. **OBS 2**- Para o dia 07/06/2024 –**Sexta feira**- deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Para o dia 08/06/2024 –**Sábado**- deverão ser disponibilizados 32 banheiros químicos Para o dia 09/06/2024 –**Domingo**- deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Totalizando-se 64 (sessenta e quatro) diárias ao final do evento. **OBS 4**- Será de responsabilidade da Licitante Vencedora a limpeza, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. OBS 5- A Licitante deverá proceder as entregas e limpeza dos banheiros sempre até o horário das 09:00, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação. **OBS:5 –**A Licitante vencedora deverá retirar os banheiros no dia 10/06/2024 (segunda-feira) até às 09:00h, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação.	64	R$ 177,50	R$ 11.360,00
004	Diária	Gerador de energia (stand by para os dias 07/06/2024 e 08/06/2024 – **Sexta e Sábado**- de no mínimo 250 KVA, silenciado devidamente abastecido. **OBS 1:** A retirada do gerador deverá ser comunicada e autorizada previamente pelo Secretario Municipal de Cultura até o dia 10/06/2024 às 09:00 hrs. **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.	02	R$ 2860,00	R$ 5.720,00
005	Pç	Fechamento trapezoidal 2x2,40 cor cinza	30	R$ 66,00	R$ 1980,00
006	Unid	PSCIP (Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização do evento, nos termos da Legislação Estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo organizador	01	R$ 6100,00	R$ 6100,00

		e/ou responsável técnico. A autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar (autorizando a realização do evento) deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento, no Setor de Licitações.			
07	Diárias	4 Telões 3x4 com transmissão simultânea, todos dentro do box	3	R$ 4666,66	R$13.999,98
08	Peças	Fechamento de gradil 2,00x1,50	15	R$42,33	R$634,95
09	Diárias	06 Tendas 10x10m com calha, pé direito alto mínimo de 4,5 m, modelo chapéu de bruxa, lona branca. OBS1: As tendas serão montadas nos moldes solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura. OBS2: As lonas deverão estar em condições de uso e de boa qualidade, qualquer tipo de má qualidade ou lonas sujas, não serão aceitas.	03	R$3273,33	R$9.819,99

3.2- O Valor total estimado da presente contratação é de **R$117.426,71 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).**

3.3- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive do camarim.

3.4 – É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado,afim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena,bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

3.5 – É de também de inteira responsabilidade da contratada o transporte de todo oequipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

3.6 – É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de técnicos de som e luz para operação do equipamento, bem como alimentação e hospedagem da equipe.

3.7 – Será de responsabilidade da contratante a indicação/ orientação de como a estrutura deverá ser montada, bem como a posição dos equipamentos na praça.

3.8- A empresa contratada deverá apresentar o Laudo técnico de flamabilidade da lona,emitido por Centro de Pesquisas Têxteis no nome da empresa e com nota fiscal de compra da referida lona, conformeorientaçãodoCorpodeBombeirosdoEstadodeMinasGerais,atestando que o material não propaga chamas, no ato da assinatura do contrato/ata, para os itens pertinentes;

3.9-Para os itens palco e iluminação a empresa vencedora deverá apresentar: Documento de Blaster e Licença Junto ao Corpo de Bombeiros, no momento da assinatura do contrato,

atentando-se às exigências dos riders técnicos dos artistas que se apresentarão.

4 – PRAZO E LOCAL:

4.1. A estrutura será montada na Praça Dom Silvério e deverá estar pronta para uso em até 24 horas antes do início do evento.

4.2.O Responsável pelo recebimento será o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Johnny Carlos da Fonseca Campos.
4.3.A conferência da qualidade do produto será a cargo da Assistente Cultural Sra. Lígia Camila Ferreira.
4.4 Toda a estrutura deverá ser fornecido em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.
4.5 O Município de Crucilândia /MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.
5.2 Devido ao órgão ainda não possuir o plano de contratação anual regulamentado, para cálculo das despesas são usados o estimativo de gastos do exercício anterior mais os gastos do ano de 2024 em virtude dos aumentos de bens e serviços.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Condições de Entrega:

8.1. Contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura.

8.1.1 Os itens que serão utilizados na prestação de serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, conforme objeto descrito, ficando vedada a subcontratação para fornecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura, neste caso, a

empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste edital e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora e não pela substabelecida.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATODA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1.3.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **Srª Ligia Camila Ferreira - Assistente Cultural** e de um profissional técnico de sonoplastia para conferência d todo equipamento a ser entregue, sendo que compete ao Fiscal do contrato:

9.1.3.2 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.1.3.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.1.3.4 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.3.5 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.1.3.6 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.1.3.7 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.1.3.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.1.4 DO GESTOR DO CONTRATO

9.1.4.1.A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura Johnny Carlos da Fonseca Campos e compete ao Gestor do Contrato:

9.1.4.1.1.Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
9.1.4.1 .2.Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.1.4.1.3.Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
9.1.Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
9.1.4.2 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

10.DA HABILITAÇÃO

10.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
10.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.1.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.1.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de
10.1.4.Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.1.5.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de 5.1.6.Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.1.6.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.1.7.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.8.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.1.9.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.1.10.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA
10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.2.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.2.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.2.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.2.9Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.3.1.PessoaJurídica-certidãonegativa sobre feitos defalênciaexpedidapelodistribuidordasededofornecedor-Leinº 14.133,de2021,art.69,*caput*,incisoII.
10.3.2.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.3.3.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.3.4.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10.3.5.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
10.3.6.No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.7.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.3.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.3.8.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.3.9..Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.3.9.1.A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.3.9.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.3.9.3.O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.
10.3.9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.3.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.3.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.QUALIFICACAO TECNICA

11.1.Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

12.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.16 Aempresa será a responsável por todas as despesas referentes ao registro, e demais taxas da prestação dos serviços em especialaquelas junto aoCREA/CAU que for necessário.

13.1.17. AContratadadeverámontartodaaestruturadeacordocomo Termo de Referencia.

13.1.18.Osequipamentosetécnicosresponsáveisdeverãoestardevidamentedisponíveis durantetodooperíododaprogramaçãodoevento,sendo passado pelaSecretaria Municipalde Cultura aprogramação detalhada eos horáriosda prestaçãodos serviços.

13.1.19.ApresentaroLaudo técnicodeflamabilidadedalona,emitidoporCentrode

PesquisasTêxteis no nomedaempresaecom notafiscaldecomprada referidalona, conformeorientaçãodoCorpodeBombeirosdoEstadodeMinasGerais,atestando que o material não propaga chamas, no ato da assinatura docontrato/ata, para os itens pertinentes;

13.1.20.Apresentar ART(s) quitada(s)deinstalação/montagemdepalco, som egerador de energia,de acordo com aprestaçãodosserviços, no prazo máximo de até 05 dias úteis antes do início do evento.

13.1.21.Para os itens palco e iluminação a empresa vencedora deverá apresentar: Documento de Blaster e Licença Junto ao Corpo de Bombeiros se necessário , atentando-se às exigências dos riders técnicos dos artistas.

13.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.23. A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 65/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

13.1.24 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.

13.1.25. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

13.1.26. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN n° 140/2018.

14.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:14.1.Menor preço por item.

15.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

e. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.7.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.10.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;as circunstâncias agravantes ou atenuantes;os danos que dela provierem para o Contratante;a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.DO PAGAMENTO
16.1.O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação. 16.2.O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
16.3.O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
16.4.O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
a)comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal; comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
b)comprovante da regularidade para com o FGTS;
c)comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho. Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não egularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
16.5 Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
16.6.No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;
16.7.O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal.
16.8.Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá por 90 (noventa) dias.

18.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FICHA:443- 06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00
FICHA 318- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.30.00
FICHA 320- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.36.00
FICHA 321- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.39.00

18 ORIGEM DOS RECURSOS:

( ) Federal; ( ) Estadual; (x) Recursos próprios; ( ) Outros.

Crucilândia, 29 de abril de 2024.

Johnny Carlos da Fonseca Campos
Secretário Municipal de Cultura

Amanda Lara Diniz
Secretária Municipal de Educação

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG
E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br

ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR

Município de Crucilândia – MG

SecretariaMunicipalde Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Estrutura para realização de evento cultura denominado "*18ª Caip Banda & 2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*, a ser realizado na Praça Pública Dom Silvério em Crucilândia/MG, nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar–ETP tem por objeto analisar as necessidades da administração para realização da festa cultural ***"18ª Caip Banda & 2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"*** a ser realizada nos dias 07,08 e 09 de junho de 2024 na Praça Publica Dom Silvério.

A Secretaria Municipal de Cultura e também a Secretaria Municipal de Educação buscam, com o evento, valorizar a cultura, fomentar o comércio local, bem como garantir, aos cidadãos, acesso a shows e atrações artísticas de qualidade.

Cediço que, dentre os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, está o direito ao lazer, nos termos do art. 6º, verbis:

> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O art. 227 da Carta Magna ainda prevê que:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Município de Crucilândia conta com pouco mais de 5.300 habitantes e muitos desses não conseguem participar de eventos realizados em outros municípios, sendo os eventos realizados pela Prefeitura Municipal, único meio de acesso à cultura e lazer.

Importante destacar a importância de garantir a segurança dos nossos jovens evitando que se desloquem para outras regiões em busca de shows e atrações, arriscando suas vidas nas estradas.

Ademais, no evento será garantida ainda a participação de artistas locais e de conhecimento no mundo valorizando a cultura brasileira

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não elaborou seu Plano Anual de Contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para realização do evento o Município necessita locar estrutura e serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos po rmeio de especificações usuais de mercado.

Acontratação deverá ser realizadapor meio de pregão,com critériodejulgamento de menor preço por item,nostermos daLeiFederalnº14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS

Osquantitativos e preçosestimados para acontratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto,realizadas por esta Administração e de conformidade ajuste anua.

A forma da Prestação dos Serviços será conforme os descritivos no quadro as seguir:

Item	Unid	Descrição Mínima dos Itens	Quant	Valor Unit MÉDIO	Valor Total
001	Diárias	Locação de conjunto de Palco Redondo ou tipo Árabe para todos os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de junho de 2024 (**não sendo aceito palco "duas abas"**) com 12 m de largura, 8 m de altura e 10 m de profundidade, com passarela de 3m de comprimento em frente e 1,5 m de largura e da mesma altura do palco para o artista andar sobre ela, com piso forrado, com cobertura em lonas anti chamas, 1 área de serviço de 2,50 x 10 m; 1 camarim completo medindo 6x4m e outro completo medindo 4x4m para o sábado dia 08/06/2024, com piso forrado, com placas de compensado e carpetado, iluminação, tomadas, itens de alimentação, higiene, mobília, atendendo o rider técnico da artista que se apresentará, 1 camarim simples 3x3, com piso forrado e cobertura para o dia 07/06/2024 e 09/06/2024; house mix 4x4m, protegido com guarda corpo nos 4 lados posicionado em frente e ao centro do palco (montada sobre um praticável com altura mínima de trinta centímetros e posicionada obrigatoriamente há 25m) e cobertura em Q30, 03 torres de fly, (Palco e lateral) 01 torre para sistema de delay conforme croqui, escadas de	3	10.633,33	R$ 31.899,99

		acesso, guarda corpo e fechamento em sombrite no fundo e nas laterais. O Grid da Luz deverá ser quadrado com 06 pés todas as linhas de Q50, dimensão do grid, 10 de boca, 6 de altura e 6,5 de fundo (a trave do fundo deve ter 6 de altura e 10 de largura sendo fixado no grid da luz, a 1,5 m de altura para montagem do equipamento), atender o Grid da artista principal conforme o rider apresentado. **OBS 1-**As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento. **OBS 3**: Apresentação pela Licitante Vencedora do laudo anti chamas conforme exigências do Corpo de Bombeiros **OBS 4:** Toda a estrutura e camarim deverão ser montados para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 5:** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. **OBS 6:** A licitante deverá apresentar um responsável pela estrutura, que deverá ter fácil contato para quaisquer situação necessária.			
002	Diárias	Locação de equipamento de som e iluminação para os dias do evento qual seja 07,08 e 09 de junho de junho de 2024, compreendendo no mínimo: P.A.; 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 24 saídas que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digitais de 04 entradas e 08 saídas; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado; 01 aparelho de dvd/multimídia; 24 caixas de	3	R$ 13.333,33	R$ 39.999,99

		sub grave com 2x18"; 24 caixas médias altas com 2x12"+ drive line array (sendo total de 3 PAs; 2 para o palco e outro para rua lateral); 04 caixas para fronte fill ativas da mesma marca do sistema principal; 08 amplificadores 10.0; 08 amplificadores 5.0; 08 amplificadores 2.0; MONITOR: 01 mesa digital 48 canais de entrada + 24 de saída que atenda todos os artistas nacionais; 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas; 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado; 01 sub para bateria; 06 monitores de chão; 08 amplificadores 3.000 w; 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com 8 falantes de 10; 01 amplificadores de guitarra volvulados com sistema reverb; 18 directbox passivos; 06 directbox ativos; 01 kit microfones para bateria com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 01 kit de microfones para percussão com 10 microfones que atenda aos riders das bandas de grande porte; 12 microfones para voz; 02 microfones sem fio; 20 pedestais; 10 clamper; 01 multicabo de 48 vias com 80mx10m; 01 multicabo de 12 vias / crossover/comunicação; 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v; 01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema; 01 sistema power play com 8 canais e 8 fones; 01 bateria completa com peles novas e que atenda banda de grande porte; 06 praticáveis 2x1m; 01 sistema de comunicação palco/PA; 01 torres de delay ILUMINAÇÃO: 26 beam 200 7R ou superior (todos iguais); 06 strobo 3000w; 12 PAR foco#5 com filtro 61; 08 mini brutts de 06 lâmpadas; 12 elipsoidal 26º com íris; 02 maquinas de fumaça com ventilador; 24 par led RGBWA 3W; 01 MESA DE LUZ COM 4 LINHAS DE 512 DMX; 01 multicabo 12 vias; Luz de serviço no palco e na entrada do palco; Grid do painel P50 travado e aterrado 10x06 com altura mínima de 06m livres; 01 painel de led nos termos dos rider dos artistas, Grid da iluminação P50 aterrado 10x07m com 6m altura, contendo 04 linhas internas totalizando 06 linhas para			

		montagem da iluminação; 24 canais DIMMER; 24 canais de pro power 220v; Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 endereço dos movings do linha 02. Iluminação do Coreto com 08 movings bean 200 7R e 01 canhão de luz branca de longe alcance perto da fonte luminosa, sendo que a utilização dos canhões e movings ficarão condicionados à solicitação da Secretaria. **OBS 1-**As estruturas deverão cumprir **rigorosamente** todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). **OBS 2-** A Licitante Vencedora deverá apresentar ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento. **OBS 3-**Toda a estrutura deverá ser montada para atender na íntegra o Rider Técnico dos artistas que se apresentarão. **OBS 4-** Toda a estrutura que compõe o evento deverá estar montada e estar em perfeito estado de funcionamento até as 16:00h do dia 06/06/2024. A passagem de som deverá ser feita de acordo com a programação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura. **OBS 5**: A Licitante vencedora deverá apresentar um responsável técnico por som e iluminação para todos os dias de evento.			
003	Diária	Banheiros químicos para os três dias do evento, tipo luxo modelo “stande”, confeccinado em polietileno de alta densidade com placa de identificação masculino/feminino; com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, espelho e apoio para objetos, medindo no mínimo 2,30m x 1,10m, 1,20m (AxLxCx). **OBS 1-** Não serão aceitos banheiros de obras. **OBS 2**- Para o dia 07/06/2024 –**Sexta feira**- deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Para o dia 08/06/2024 –**Sábado**- deverão ser disponibilizados 32 banheiros químicos	64	R$ 110,00	R$ 7.040,00

		Para o dia 09/06/2024 –**Domingo**-deverão ser disponibilizados 16 banheiros químicos. Totalizando-se 64 (sessenta e quatro) diárias ao final do evento. **OBS 4**- Será de responsabilidade da Licitante Vencedora a limpeza, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. OBS 5- A Licitante deverá proceder as entregas e limpeza dos banheiros sempre até o horário das 09:00, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação. **OBS:5 –**A Licitante vencedora deverá retirar os banheiros no dia 10/06/2024 (segunda-feira) até às 09:00h, sob condições de não pagamento caso descumprido tal solicitação.			
004	Diária	Gerador de energia (stand by para os dias 07/06/2024 e 08/06/2024 – **Sexta eSábado-**de no mínimo 250 KVA, silenciado devidamente abastecido. **OBS 1:** A retirada do gerador deverá ser comunicada e autorizada previamente pelo Secretario Municipal de Cultura até o dia 10/06/2024 às 09:00 hrs. **OBS 2:** Apresentação pela Licitante Vencedora de ART/RRT devidamente quitada em até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
005	Pç	Fechamento trapezoidal 2x2,40 cor cinza	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
006	Unid	PSCIP (Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a realização do evento, nos termos da Legislação Estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo organizador e/ou responsável técnico. A autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar (autorizando a realização do evento) deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento, no Setor de Licitações.	01	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
07	Diárias	4 Telões 3x4 com transmissão simultânea, todos dentro do box	3	R$ 4.666,66	R$13.999,98
08	Peças	Fechamento de gradil 2,00x1,50	15	R$24,00	R$360,00

09	Diárias	06 Tendas 10x10m com calha, pé direito alto mínimo de 4,5 m, modelo chapéu de bruxa, lona branca. OBS1: As tendas serão montadas nos moldes solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura. OBS2: As lonas deverão estar em condições de uso e de boa qualidade, qualquer tipo de má qualidade ou lonas sujas, não serão aceitas.	03	R$3.200,00	R$9.600,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada,para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnicoe econômico,a contratação de empresas especializadas em fornecimento de estrutura e prestação de serviços.

Foi considerado os valores praticados na última festa da Caip Banda em 2023 a referência dos valores.

Deverá ser realizada pesquisa de preços com fulcro no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 para apuração do preço estimado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$115.449,96 (cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelomercado correspondente.

6. DESCRIÇÃODA SOLUÇÃOCOMOUM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimentode estrutura para o evento ***"18ª Caip Banda & 2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados"***em Crucilândia-MG,conforme as seguintes especificações/condições:

1) O evento ***"18ª Caip Banda & 2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados".*** será realizado nos dias 07,08 e 09 de junho de 2024, na Praça Dom Silvério, a partir das 16hrs.

2) As empresas serão responsáveis por montar todos equipamentos com antecedência e ter algum responsável presente durante todo o evento caso seja

necessário algum ajuste.

3) As empresas contratadas serão responsáveis por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

4) NospreçosofertadospelaContratadaestarãoinclusostodososcustosdiretosei ndiretossobreoobjeto, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

7. JUSTIFICATIVAPARADACONTRATAÇÃO

Atender a demanda do evento denominado *"18ª Caip Banda &2º Festival Gastronômico de Crucilândia – Juntos e Misturados",*juntando à uma festa que já é tradição no Município a Gastronomia.

O evento objetiva atender o
público infantil, jovem e adulto,principalmente moradores do Município de Crucilândia. Trata-se de uma das festas mais aguardadas pelos munícipes, moradores de cidades vizinhas e visitantes que prestigiam o evento há anos e agora com mais o aconchego e variedades de um Festival Gastronômico.

Sabe-se que o evento contempla as festividades juninas das escolas municipais que contam com a realização de vários shows, atrações, barracas de alimentos típicos, danças, apresentações e agora com a gastronomia que é marcante em nossa região.

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação pretendem proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e estrutura belíssima, sem deixar nada a desejar.

Além disso, busca incentivar a produção cultural de Crucilândia,os movimentos regionais e nacionais de artes, música, teatro,dança e cultura popular,e oportunizar a integração dos artistas com a comunidade do Município de Crucilândia e demais regiões,por meio do acesso gratuito a uma programação cultural rica e variada.

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de acordo com o descritivo. Passando pela aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato.

8. RESULTADOSPRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da propostaaptaageraracontrataçãomais vantajosaparao Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bemcomo a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preçomanifestamenteinexequível superfaturamentonaexecuçãodocontrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Paraacontrataçãopretendidanãohaveránecessidadedeprovidênciasprévias noâmbitoda Administração.

A gestão ficará a cargo da Secretaria de Cultura, pelo Secretário Johnny Carlos da Fonseca Campos, que indica comoFiscal do Contrato a servidora Lígia Camila Ferreira Andrade, comofiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

Esteestudonãoidentificouanecessidadederealizarcontratações acessóriasparaaperfeitaexecuçãodoobjeto,umavezquetodososmeiosnecessáriosparaaprestaçãodosserviçospodemsersupridosapenas coma contrataçãoorapropost a.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nãosevislumbramimpactosambientaisdecorrentesdestacontratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste EstudoTécnicoPreliminareseusanexos,declaramosqueacontratação éviável,atendendoaospadrõesepreçosdemercado.

13. DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
FICHA:443- 06.01.13.392.0473.2070.3.3.90.39.00
FICHA 318- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.30.00
FICHA 320- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.36.00
FICHA 321- 05.02.12.361.0403.2054.3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Crucilândia, 26 de abril de 2024.

Johnny Carlos da Fonseca Campos

Secretário Municipal de Cultura

Amanda Lara Diniz

Secretária Municipal de Educação